

RECEBI  
28/05/25  
Jorge 10:47

## MENSAGEM Nº. 030/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que **"dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências.**

O projeto altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 640/2014 para ampliar o quantitativo de vagas do cargo de professor intérprete em libras, para atendimento de eventual demanda da rede pública municipal de ensino.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**.

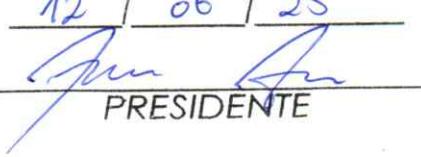
Atenciosamente,

  
EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA  
PREFEITO

LIDO NA SESSÃO

Nº 523, DO DIA

12 / 06 / 25

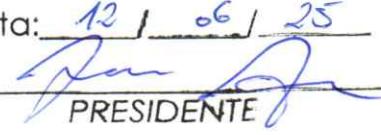
PRESIDENTE

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 12 / 06 / 25

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N° 030/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**“Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 640, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Educação, autorizado a inserir e a contratar Professor Intérprete em LIBRAS para atender às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a capacitação de professores e atendimento às crianças surdas, conforme o quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO BASE
30	PROFESSOR INTÉRPRETE EM LIBRAS	SUPERIOR (PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA PLENA) E CURSO DE LIBRAS, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC.	100 HORAS	R\$ 2.937,58 EQUIVALENTE AO PROFESSOR CLASSE B

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 27 DE MAIO DE 2025.**



**EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**  
PREFEITO